

8.º Vítor Manuel Vieira Viegas, com domicílio profissional no Departamento Central de Informação Criminal e Polícia Técnica, sito na Rua de Gomes Freire, 174, 1169-007 Lisboa.

9.º Rui Henrique Reis dos Santos, com domicílio profissional na Direcção Central de Combate e Banditismo, sita na Avenida de José Malhoa, lote 1680, 1070-157 Lisboa.

10.º Luís António Santos Gonçalves, com domicílio profissional no Departamento Central de Informação Criminal e Polícia Técnica, sito na Rua de Gomes Freire, 174, 1169-007 Lisboa.

11.º António Joaquim Sobral Barbosa, com domicílio profissional na Directoria do Porto, sita na Rua de Assis Vaz, 113, 4200-096 Porto.

12.º Eduardo António Cardoso Nunes, com domicílio profissional na Direcção Central de Investigação do Tráfico de Estupefacientes, sita na Avenida do Duque de Loulé, 39, 1050-085 Lisboa.

13.º Jorge Humberto Antunes dos Santos, com domicílio profissional na Directoria de Faro, sita na Rua do Município, 15, 8004-003 Faro.

14.º António da Silva Luís, com residência na Avenida dos Bombeiros Voluntários de Algés, 30, 6.º, esquerdo, 1495-019 Algés.

15.º Paulo Jorge Pires de Brito Gomes, com domicílio profissional no Departamento Central de Informação Criminal e Polícia Técnica, sito na Rua de Gomes Freire, 174, 1169-007 Lisboa.

16.º José João Seixas Carvalhinho Lopes, com domicílio profissional na Inspecção-Geral da Administração Interna, sita na Rua de Mateus Fernão, 11, 3.º a 6.º, 1050-159 Lisboa.

17.º João Paulo Pereira Ventura, com domicílio profissional na Direcção Central de Combate ao Banditismo, sita na Avenida de José Malhoa, lote 1680, 1070-157 Lisboa.

18.º João Miguel Neto Garcia, com domicílio profissional na Directoria de Faro, sita na Rua do Município, 15, 8004-003 Faro.

19.º Manuel Cota Teixeira Soares, com domicílio profissional na Directoria de Coimbra, sita na Rua de Venâncio Rodrigues, 18/18, 3000-409 Coimbra.

20.º Vasco Manuel Alves Martins de Sousa, com domicílio profissional no Departamento Central de Prevenção e Apoio Tecnológico, devendo ser notificado através da Directoria Nacional, sita na Rua de Gomes Freire, 174, 1069-007 Lisboa.

21.º José Luís Pereira Braguês, com domicílio profissional na Unidade de Informação Financeira, sita na Rua de Luciano Cordeiro, 77, 1150-213 Lisboa.

22.º Vítor Manuel Ferreira Matos, com domicílio profissional na Direcção Central de Combate ao Banditismo, sita na Avenida de José Malhoa, lote 1680, 1070-157 Lisboa.

23.º Francisco Quintas Chagas, com domicílio profissional no Departamento Central de Informação Criminal e Polícia Técnica, sito na Rua de Gomes Freire, 174, 1169-007 Lisboa.

24.º António Manuel Martins Gomes, com domicílio profissional na Directoria do Porto, sita na Rua de Assis Vaz, 113, 4200-096 Porto.

25.º Manuel de Jesus Carvalho, com domicílio profissional na Directoria de Lisboa, sita na Rua de Gomes Freire, 174, 1169-007 Lisboa.

26.º Casimiro Vilela Vieira, com domicílio profissional na Directoria do Porto, sita na Rua de Assis Vaz, 113, 4200-096 Porto.

27.º Cristina Maria Pinto Correia, com domicílio profissional no Departamento Central de Informação Criminal e Polícia Técnica, sito na Rua de Gomes Freire, 174, 1169-007 Lisboa.

28.º Miguel Ricardo Pereira Guedes de Carvalho, com domicílio profissional na Directoria de Faro, sita na Rua do Município, 15, 8004-003 Faro.

29.º Fernando Manuel Pedrosa Jordão, com domicílio profissional na Unidade de Informação Financeira, sita na Rua de Luciano Cordeiro, 77, 1150-213 Lisboa.

30.º Pedro Manuel Coutinho da Silva, com domicílio profissional na Directoria do Porto, sita na Rua de Assis Vaz, 113, 4200-096 Porto.

25 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Vaz Martins Fernandes Gomes Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António Almeida Baptista Pina*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARMAMAR

Anúncio n.º 7800/2007

Nos autos de acção sumária apensos ao respectivo processo de insolvência n.º 223/06.9TBAMM-D em que são insolventes José Manuel Correia Gomes e mulher, Maria Manuela Francisco Correia Gomes, residentes na Praça da República, 24, em Armamar, ficam desta forma citados todos os credores da massa falida dos insolventes acima mencionados, de que correm éditos de 10 dias, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio para no prazo de 20 dias, decorridos que sejam os dos éditos, contestarem, querendo, a acção acima identificada, com a cominação de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo

autor — Ministério Público e que, em substância, o pedido consiste em ser reconhecido o crédito reclamado pelo autor e no montante de € 237,47, tudo isto conforme o disposto nos artigos 146.º e 148.º do CIRE e 783.º do CPC e como melhor consta do duplicado da petição inicial que se encontra neste Tribunal à disposição dos citandos, sendo obrigatória a constituição de mandatário.

23 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Marinho Pires*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Magalhães*.

2611063308

Anúncio n.º 7801/2007

Nos autos de acção sumária apensos ao respectivo processo de insolvência n.º 223/06.9TBAMM-E, que são insolventes José Manuel Correia Gomes e mulher, Maria Manuela Francisco Correia Gomes, residentes na Praça da República, 24, em Armamar, ficam desta forma citados todos os credores da massa falida dos insolventes acima mencionados, de que correm éditos de 10 dias, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio para no prazo de 20 dias, decorridos que sejam os dos éditos, contestarem, querendo, a acção acima identificada, com a cominação de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor — Ministério Público e que, em substância, o pedido consiste em ser reconhecido o crédito reclamado pelo autor e no montante de € 299,42, tudo isto conforme o disposto nos artigos 146.º e 148.º do CIRE e 783.º do CPC e como melhor consta do duplicado da petição inicial que se encontra neste Tribunal à disposição dos citandos, sendo obrigatória a constituição de mandatário.

23 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Marinho Pires*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Magalhães*.

2611063306

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 7802/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 3296/07.3TBBCL

Requerente — Avelino Miranda da Costa.
Insolvente — Dojo Bordados, L.^{da}

No 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos, no dia 18 de Outubro de 2007, pelas 12 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Dojo Bordados, L.^{da}, número de identificação fiscal 504075012 e sede no lugar de Porto Carreiro, Grimancelos, 4775-122 Grimancelos.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.^a Daniela Fernandes, com endereço na Praça de Mouzinho de Albuquerque, 31, 4710-303 Braga.

É administrador do devedor Domingos Correia da Silva, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

22 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Noémia Viamonte*.

2611063323